

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 06/89

"**CRIA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

APROVADA

VALDINO KRAUSE, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado na Câmara Municipal de Vereadores o quadro de funcionários de acordo com os cargos que ora se adota.

§ ÚNICO - Constituem o quadro funcional de que trata o art. 1º os cargos e funções legalmente criados.

Art. 2º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vereadores é organizado e estruturado com os seguintes grupos:

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - São criados no grupo de cargos em comissão os seguintes cargos e padrões de remuneração:
II SUBORDINADOS À PRESIDÊNCIA

CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	PADRÃO
VETADO			
01	ASSESSOR JURÍDICO	C.C.	02.10
01	SECRETÁRIO GERAL	C.C.	03.10
VETADO			
01	ASSESSOR DE PIENÁRIO	C.C.	05.10

Art. 5º - VETADO

Art. 4º

Art. 6º - Os cargos em comissão, constante no quadro II) serão de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara obedecendo sempre os seguintes critérios para nomeação:

- A - Habilitação
- B - Competência e Experiência
- C - Confiança

Art. 5º

Art. 7º - Para que se efetivem as nomeações para os cargos constantes no quadro II, além dos critérios A, B e C estabelecidos pelo art. 6º, obrigatoriamente, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- A - Necessidade de Serviço
- B - Exame dos recursos orçamentários para cobertura das despesas com as nomeações.

Krause

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 8º - Os valores correspondentes aos símbolos e padrões do quadro I (VETADO) e II, encontram-se na tabela anexa, e que fica fazendo parte integrante na presente Lei.

§ ÚNICO - Os valores da tabela mencionada poderão ser alterados por resolução da Mesa Executiva da Câmara.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implantação do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal
de MORRO REDONDO, 21 de Fevereiro de 1989.

Valdino Krause
VALDINO KRAUSE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se